



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS nº 003/2020		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Simplificado sem intervenção em APP		
NUMERO DO PROCESSO Nº 007/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	DATA: 05/08/2020
EMPREENDEDOR: ERNESTO DUELLI		CPF: 408.370.686-49
EMPREENDIMENTO: ERNESTO DUELLI		CPF: 408.370.686-49
MUNICÍPIO: Rio Casca		Zona: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE		
COORDENADAS: 20°15'48,33" 42°37'4,74"	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO BENTO / CÓRREGO SÃO BENTO.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE: D-02-02-1	CLASSE: 2	CRITÉRIO LOCACIONAL: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO VAZ DA COSTA BORGES	REGISTRO CONSELHO: CRBIO nº 62693/04D	
AUTORIA DO PARECER: Daniel de Abreu Milagre Engenheiro de Minas João Lourenço de Miranda Neto Advogado	REGISTRO: CREA MG-220838/D OAB/MG: 125.812	ASSINATURA:  



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS nº 003/2020

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/CADASTRO**, conforme Art. 41 § 1 da Lei 1.972 de 2019, para fins de “FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE”.

O empreendimento refere-se a uma unidade de produção de aguardente localizada na Fazenda São Bento / Córrego São Bento, no município de Rio Casca – MG.

O Processo foi formalizado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente com protocolo no Departamento de Licenciamento e Fiscalização no dia 10/07/2020. As informações contidas nesse parecer foram extraída dos estudos apresentados e seus anexos.

A principal atividade econômica realizada pelo Empreendedor Ernesto Duelli em sua propriedade é a Fabricação de Aguardente de forma artesanal com uma produção diária de 500 a 750 litros/dia.

O empreendedor apresentou certidão de registro do imóvel no lugar denominado São Bento, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, Declaração da Fundação Estadual do Meio Ambiente da inexistência de áreas suspeitas de contaminação em função das atividades do empreendimento e apresentou ainda Declaração de aptidão ao Pronaf.

Conforme declarado, o empreendimento localiza-se em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3154903-B6F3.773E.89ª4.4505.8ª53.EB30.7D55.931A, com área total do imóvel de 4,35 ha.

O empreendedor apresentou uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos de número 0000201140/2020, para exploração de 0,171 m³/h de águas subterrâneas durante 09 horas/dia, totalizando 1,539 m³/dia, válida até 09/07/2023, para fins de Consumo industrial e humano.

Em consulta ao IDE – SISEMA, a área pretendida encontra-se dentro do bioma Mata Atlântica, fora das áreas de influência de cavidades, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade. O empreendimento também não se encontra em área de Unidade de Conservação (UC).

A utilização hídrica direta na produção é feita com uma captação de água feita em surgência, conforme cadastro de uso insignificante citado acima que encontra-se em anexo. Ocorre também uma captação de água por meio de derivação do Córrego São Bento por meio de gravidade, usada para o resfriamento dos tanques de fabricação, sendo um uso não consuntivo (consumo direto), o qual está devidamente regularizada conforme certificado de outorga 20509/2017 em anexo, válido até 11/12/2023.

Com relação à forma com que é produzida, a fabricação da cachaça artesanal utiliza a cana-de-
açúcar como principal matéria prima. A cana crua, recém-colhida passa pelo processo de moagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

fermentação natural, sendo destilada em alambiques do tipo panela de inox e cobre, repousada em alguns casos em barris de madeira.

Em relação ao processo de produção, ocorre a geração dos seguintes resíduos conforme informações prestadas no modo operacional: Bagaço resultante da moagem e filtração do mosto e Vinhoto. O bagaço é secado e lançado na lavoura de cana como adubo, não ocorrendo disposição final inadequada deste resíduo. Já o Vinhoto é lançado em um tanque inicial para resfriamento, e depois lançado em outro tanque onde fica armazenado sofrendo reações de biodegradação anaeróbias por 15 a 20 dias, onde depois é lançado na lavoura de cana, sendo reaproveitado por meio de fertirrigação.

Os efluentes atmosféricos serão gerados no processo industrial onde é liberado CO₂ como parte da transformação e na combustão do bagaço, na caldeira. Destaca-se que a capacidade nominal total de geração de vapor é relativamente pequena.

Com relação aos ruídos, ressalta-se que não há população residente no entorno imediato do empreendimento, além dos próprios funcionários da Fazenda.

Os efluentes sanitários produzidos no empreendimento não foram mencionados no processo analisado. O empreendedor deverá adequar os sistemas de tratamento de efluentes de forma a atender os critérios estabelecidos pela Legislação vigente e ABNT NBR 7229/1993, ficando vinculado à condicionante citada em anexo I deste parecer.

EM CONCLUSÃO, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudo de critério locacional, modo operacional desenvolvido pelo Empreendedor e de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, **SUGERE-SE a CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **ERNESTO DUELLI** – para a atividade de **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE**, no município de RIO CASCA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio deste, solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando, assim, as sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

ERNESTO DUELLI – FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de destinação dos efluentes sanitários utilizados no empreendimento.	60 dias

Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de publicação desta licença no portal do meio ambiente do município de Rio Casca.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.